

PROJETO DE LEI N.º 116/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE ARTES, MUSICA, LINGUA INGLESA, LINGUA ESPANHOLA OU LETRAS ESPANHOL E LINGUA PORTUGUESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERAL 678
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
 Prot. 116/21 Pag. 01
 Data 20/07/21
 Assinatura [Assinatura] Hora _____

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula Machado Del’Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período da formalização do contrato até a data de 17 de dezembro de 2021, em razão de excepcional interesse público, Professores, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo	Remuneração/carga horária
01 PROFESSOR DE ARTES	R\$.1.443,12- 20hs
01 PROFESSOR DE MÚSICA	R\$.1.443,12 - 20hs
01 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	R\$.1.443,12 - 20 hs
01 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	R\$.1.443,12 - 20hs
01 PROFESSOR LÍNGUA ESPANHOLA OU LETRAS ESPANHOL	R\$.1.443,12 - 20hs

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedecerão a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, devendo os

ORDENADO
 Em 22/07/2021
[Assinatura]
 Presidente

APROVADO
 Em 22/07/2021
[Assinatura]
 Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
 JUSTIÇA E CIDADANIA
 Em 20/07/2021
[Assinatura]
 Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
 E DEFESA DO CONSUMIDOR
 Em 20/07/2021
[Assinatura]
 Presidente

contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º A finalidade das contratações é no atendimento dos alunos da rede escolar municipal;

Art. 3.º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ou seja, 31.90.04.00.00.00.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 19 DE JULHO DE
2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata a contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de 05 (CINCO) Professores, sendo (01) Professor de Artes, (01) de Música, (01) de Língua Inglesa, (01) Língua Espanhola ou Letras Espanhol e (01) de língua Portuguesa, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração equivalente de R\$.1.443,12 e carga horária de 20h semanais.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo compreendido entre a formalização dos contratos até data de 17 de dezembro de 2021, por ocasião do término do ano letivo, considerando a necessidade do Município.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará o cumprimento por parte do Executivo no atendimento para os alunos da referida escola, que tanto necessita da prestação dos serviços deste profissional.

Cumprir referir a teor do preceituado pela legislação que regula as demandas da Escola se faz necessário esse tipo de contratação por motivo não haver disponibilidade de Professores no quadro do Município, e dois, por não dispormos de servidores concursado para o nível de atuação, cujo cargo será objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração, somado ao fato do aumento das demandas de atendimentos naquela Secretaria.

As contratações pretendidas obedecerão a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atender aos requisitos para preenchimento dos cargos.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 34/2021 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 19 de julho de 2021.



ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 34/2021

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Contratação de **05 PROFESSORES**, (01 Professor de Artes, 01 Professor de Música, 01 Professor de Língua Inglesa, 01 Professor de Língua Espanhola ou Letras Espanhol, 01 Professor de Língua Portuguesa) 20hs semanais, percebendo R\$1.443,12 mensais, cujo término será em 17/12/2021.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados						
	10.00	10.02	361	0022	2.102	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	365	0023	2.106	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	367	0032	2.104	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2021		2022		2023	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 591.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ 300.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 376.426,20	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 303.930,19	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 47.877,11	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 162.766,50	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 34/2021, Contratação de 05 PROFESSORES, (01 Professor de Artes, 01 Professor de Música, 01 Professor de Língua Inglesa, 01 Professor de Língua Espanhola ou Letras Espanhol, 01 Professor de Língua Portuguesa) 20hs semanais, percebendo R\$1.443,12 mensais, cujo término será em 17/12/2021. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 34/2021.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 14 de Julho de 2021.



Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa